LEI Nº 2.768, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 21/06/2023
Edição nº 3474 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui o Dia dos Cuidados e Prevenção do Infarto no Município de Vitoria da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Cuidados e Prevenção do Infarto no Município de Vitoria da Conquista, a ser lembrado anualmente no dia 29 de setembro.

Art. 2º O objetivo deste dia é sensibilizar a população de Vitória da Conquista sobre a importância da prevenção do infarto, por meio de campanhas e atividades educativas sobre hábitos saudáveis de vida, alimentação, exercícios físicos e prevenção de doenças.

Art. 3º As instituições e privadas de saúde, bem como as entidades da sociedade civil, poderão promover atividades de prevenção e conscientização sobre o infarto, sem gerar custos extras para o Município.

Art. 4º Fica a Secretaria de Municipal de Saúde responsável por coordenar às atividades referentes ao Dia dos Cuidados e Prevenção do Infarto no Município de Vitoria da Conquista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 20 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 22.06.2023 00:58:05

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM